



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

LEI Nº 17/77

DISPÕE SÔBRE ANULAÇÕES E SUPLEMENTAÇÕES DE DO
TAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Conceição do Castelo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no vigente - Orçamento da Despesa da Prefeitura Municipal, às dotações abaixo relacionadas até a importância de Cr\$ 10.680,00 (dez mil, seiscientos e oitenta cruzeiros), assim discriminadas:

0900- RODOVIAS MUNICIPAIS

4110 03- Execução de Obras.....Cr\$ 10.680,00
Total.....Cr\$ 10.680,00

Artº 2º- Com os recursos das anulações do artigo 1º, fica aberto o Crédito Adicionado até a importância de Cr\$ 10.680,00 (dez mil, seiscientos e oitenta cruzeiros), assim discriminadas:

0400- EDUCAÇÃO E CULTURA

4140 09- Materiais Diversos.....Cr\$ 5.680,00

0600- SERVIÇOS URBANOS

3130- Serviços de Terceiros.....Cr\$ 5.000,00
Total.....Cr\$ 10.680,00

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrários.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 29 de novembro de 1977.


BENJAMIM FALQUETO
Prefeito Municipal